



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0054/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM NO
ESTADO DE MATO GROSSO A SECRETARIA DE
ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERMÉDIO
DA POLÍCIA MILITAR E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO
DE CANARANA REPRESENTADO POR SUA PREFEITURA
MUNICIPAL COMO A BAIXO ESPECIFICAM.

Termo de cooperação que celebram no **ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0028-64, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá – MT, representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pela Portaria nº 00052/2023 de 05/01/2023, **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 0857521-5 SSP-MT e do CPF nº 537.316.891-20, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR**, inscrita no CNPJ sob nº 24.672.842/0001-58, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 6.135, Bairro Novo Paraíso – CEP 78.055-725, Cuiabá – MT, representada pelo Comandante Geral, nomeado pelo Ato nº 1.538/2022 de 04/04/2022, **ALEXANDRE CORREA MENDES**, brasileiro, portador do RG 879374 PMMT e do CPF 650.458.071-53, neste ato denominados **COOPERANTES** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, representado por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no - CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede na R Miraguai,Nº 228 ,Centro,Canarana - MT, 78640-000, representada pelo Prefeito Municipal, eleito conforme Ata de Posse de 001/2021, **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, portador do RG nº 3671142 SSP-GO e do CPF nº 888.448.461-87, neste ato denominado **COOPERADO**, celebram este Termo de Cooperação, o qual sujeita-se, além das Cláusulas adiante descritas às Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e alterações, Lei nº 9.503 de 23/09/1997 e alterações, Decreto Nº 1.452/2008 de 16/07/2008 e alterações, INC SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de 09/05/2017 e alterações, cujos documentos estão instruídos no processo **SESP-PRO-2024/11784**, resolvem celebrar a presente Cooperação mediante Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846187
Assinado de forma
digital por FABIO
MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Termo de Cooperação nº 0054/2024
Gerência de Cooperações
Coordenadoria de Convênios - fone: (65) 3613-5532

1





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

O presente instrumento tem por objeto a cooperação associativa e delegação das atividades de trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres urbanas, inclusive da fiscalização e autuação de trânsito do Município de Canarana – MT, nos termos do Artigo 23, inciso III e Artigos 24º e 25º do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, com a finalidade de melhorar as atividades de fiscalização de trânsito no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Cooperação será de **sessenta meses** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Os PARTÍCIPES comprometem-se a:

- a) Harmonizar preventivamente o policiamento ostensivo de trânsito;
- b) Cumprir a Legislação e Normas de Trânsito na circunscrição do Município;
- c) Coletar dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- d) Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- e) Executar a fiscalização e cumprimento das Normas contidas no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997.

II – A COOPERANTE compromete-se a:

- a) Exercer no cumprimento da legislação vigente no policiamento ostensivo no das vias terrestres, quanto a prevenção de sinistros e preservação da ordem pública no trânsito do Município;
- b) Planejar as operações de policiamento e fiscalização de trânsito de acordo com as diretrizes, normas e legislação vigente de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Intervir direta e imediatamente nos casos de acidentes de trânsito e outros fatos que impliquem na quebra da ordem pública do trânsito e desvios de tráfego, sinalização de emergência e demais providências, acionando os Órgãos competentes para adoção de medidas complementares;

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Assinado de forma
digital por FABIO
MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187



SESPDIC202448420





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

-
- d) Executar a fiscalização de trânsito, autuação e aplicação das medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento previstos no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
 - e) Analisar os Autos de Infrações lavrados dentro do perímetro do Município e até mesmo as vias de AIIPS (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) inutilizadas ou canceladas, no prazo de até setenta e duas horas, após a autuação, para aplicação ou não das penalidades;
 - f) Executar a fiscalização, autuação e aplicação de medidas preventivas e administrativas cabíveis relativas a infrações de veículos automotores;
 - g) Executar a fiscalização dos serviços de remoção de veículos escolta e transporte de cargas indivisíveis, especialmente quanto ao aspecto de segurança no trânsito, o qual será empregado os serviços devidamente credenciados e de responsabilidade dos COOPERADOS:
 - g.1 – A Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Polícia Militar, para a execução do serviço de Remoção, se utilizará dos serviços devidamente credenciados pela Prefeitura Municipal.
 - h) Executar a fiscalização de motocicletas e ciclomotores, veículos de tração e propulsão ou tração humana, bem como a autuação das infrações à legislação específica;
 - i) Executar a fiscalização quanto ao cumprimento das exigências para o transporte de Produtos Perigosos, lavrará as autuações por infração de transporte e adotará as demais medidas cabíveis segundo a legislação de regência;
 - j) Executar a fiscalização quanto ao cumprimento das exigências para o transporte de Produtos Perigosos, lavrará as autuações por infração de transporte e adotará as demais medidas cabíveis segundo a legislação de regência;
 - k) Comunicar à Coordenação de Trânsito, sobre eventos que possam perturbar ou interromper à livre circulação de veículos e pedestres, objetivando providências técnicas de engenharia de tráfego, após executar a fiscalização do disposto no artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);
 - l) Propor medidas que tragam melhorias das condições de conforto e segurança aos usuários das vias terrestres;
 - m) Promover atividades de instruções periódicas aos policiais militares do policiamento ostensivo de trânsito;

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846187 Assinado de forma digital
por FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Termo de Cooperação nº 0054/2024
Gerência de Cooperações
Coordenadoria de Convênios - fone: (65) 3613-5532

3



Assinado com senha por ALEXANDRE CORREA MENDES - COMANDANTE GERAL / CGPMMT - 10/04/2024 às 10:21:51 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/04/2024 às 10:22:35.
Documento Nº: 16265488-2513 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16265488-2513>

SIGA



SESPDIC202448420



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

-
- n) As viaturas oficiais em uso pela organização Policial Militar, do policiamento ostensivo de trânsito serão caracterizadas por meio de cores, números e símbolos, de acordo com os padrões adotados pela Polícia Militar de Mato Grosso, de forma a identificá-las como viaturas de policiamento ostensivo;
 - o) Colaborar para:
 - o.1 – O planejamento e a regulamentação do trânsito de veículos, pedestres e de animais, bem como a promoção do desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
 - o.2 – A implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário;
 - o.3 – A implantação, manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias terrestres;
 - o.4 – O estabelecimento dos requisitos técnicos a serem observados para a circulação dos veículos que necessitem de autorização especial para transitar.
 - p) Responsabilizar-se pelos procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços, decorrentes das ações objeto desta cooperação, em todas as suas fases;
 - q) Proceder o lançamento das infrações de trânsito, no correspondente auto de infração, no qual constarão de forma precisa e clara os dados que caracterizem o fato, identifique o veículo, o dispositivo de lei infringido de forma a permitir defesa do infrator conforme estabelece a legislação em geral e o manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito em particular;
 - r) Informar os militares que atuarão como agentes da autoridade de trânsito, para o respectivo credenciamento.

III - A COOPERADA compromete-se a:

- a) Manter instalações destinadas à guarda de animais e veículos infratores, transportadores de produtos perigosos, conforme legislação vigente, dotando-as de pessoal incumbido de sua guarda e controle dos materiais ali depositados;
- b) Analisar as proposições emanadas da organização Policial Militar e adotar providências técnicas decorrentes que objetivem assegurar o conforto e a segurança dos usuários das vias terrestres;

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846187 Assinado de forma
digital por FABIO
PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Termo de Cooperação nº 0054/2024
Gerência de Cooperações
Coordenadoria de Convênios - fone: (65) 3613-5532

4





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

-
- c) Providenciar entre as máquinas da Prefeitura, serviços de apoio operacional ao policiamento, com capacidade e meios para limpeza, desobstrução de emergência nas vias, como também disponibilizar serviço de guincho próprio ou terceirizado;
 - d) Comunicar a organização Policial Militar os eventos que tragam reflexo à circulação viária, especialmente em seu aspecto de segurança, autorizados ou não, para análise à cerca de eventual emprego do policiamento;
 - e) Ouvir a organização Policial Militar, atendendo a competência territorial, acerca dos pedidos a que se refere o Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), no que tange a viabilidade do evento sob aspecto de preservação da ordem pública;
 - f) Complementar com equipamentos e materiais para execução do Objeto deste Termo de Cooperação que poderão auxiliar e complementar os serviços dos militares em ação;
 - g) Disponibilizar recursos financeiros para aquisição de bens, prestação de serviço, dentre outras despesas necessárias à execução das atividades de policiamento e fiscalização de trânsito, no montante de 20% (vinte porcento) das multas de trânsito aplicadas pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no atendimento de suas necessidades para o fiel cumprimento da Cláusula Primeira do Termo de Cooperação e do preconizado no art.320, "caput” do CTB, bem como da Resolução CONTRAN nº 875 de 13/09/2021, ficando a COOPERADA com a responsabilidade do processo licitatório;
 - h) Analisar e julgar os autos de infrações lavradas pelos policiais militares executantes da fiscalização de trânsito, na esfera da Defesa da autuação, para a competente aplicação das penalidades previstas pela legislação de trânsito em vigor;
 - i) Processar dados referentes às multas, sob sua circunscrição, dando conhecimento ao Comando Regional através do encaminhamento mensal de relatório, mantendo-os também em arquivo;
 - j) Arrecadar as multas originárias de autuações e laboradas pela PMMT;
 - k) Fornecer, segundo as necessidades operacionais, os blocos de autuação e encarregar-se do seu gerenciamento e do seu controle informatizado;
 - l) Credenciar, com o seus agentes de trânsito, os militares indicados pela PMMT, observando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 280 do CTB;

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846187 Assinado de forma
digital por FABIO
MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187



SESPDIC202448420



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

-
- m) Fornecer toda a legislação pertinente à ação de fiscalização e os formulários apropriados, bem como interpretações normativas formuladas pelo seu corpo jurídico.
 - n) Disponibilização de 01 (uma) funcionária civil, para a realização da limpeza e preparação de na UPM de Canarana-MT;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **COOPERANTE**, na forma deste instrumento, que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação, será efetuada pelos PARTÍCIPES: **COOPERANTES** e **COOPERADOS**, por agente público responsável, com vinculação a área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com suas atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas do objeto pactuado;

Para o acompanhamento e fiscalização os PARTÍCIPES nomeiam os fiscais abaixo identificados, qualificados ou quem vier a substituí-los dentro do prazo regulamentar de execução prestação de contas deste Termo.

FISCAIS PM:

Fiscal Titular: Marcos Vincius Macedo Yamada

Matrícula: 221955

E-mail: marcosyamada@pm.mt.gov.br

Fiscal Substituto: Jorzismar Rocha da Silva

Matrícula: 730065

E-mail: jorzimar@pm.mt.gov.br

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846
187

Assinado de forma
digital por FABIO
MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187



SESPDIC202448420

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FISCAIS PREFEITURA:

Fiscal Titular: Fernanda Ruas
Matrícula: 8306
E-mail: transito.canaranamt@gmail.com

Fiscal Substituto: Enisio Melato
Matrícula: 7966
E-mail: enisio.melato@gmail.com

São obrigações do Fiscal deste Termo de Cooperação:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da cooperação;
- II. Emitir o relatório técnico para os signatários informando a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas e indícios de irregularidades bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que se torne materialmente inexequível, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;

CLÁUSULA OITAVA – SISTEMA SIGCON

A **COOPERADA** deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCon, no endereço www.sefaz.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução da Cooperação, como as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais informações necessárias ao devido andamento da Cooperação;

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERADA** deverá gerar e enviar pelo SIGCon, os relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, como o relatório de conclusão do objeto (anexo VI) no prazo de até trinta dias após o

Termo de Cooperação nº 0054/2024

Gerência de Cooperações

Coordenadoria de Convênios - fone: (65) 3613-5532

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Assinado de forma
digital por FABIO
MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187

SESPDIC202448420



Assinado com senha por ALEXANDRE CORREA MENDES - COMANDANTE GERAL / CGPMMT - 10/04/2024 às 10:21:51 e
HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/04/2024 às 10:22:35.
Documento Nº: 16265488-2513 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16265488-2513>

SIGA



término da vigência, conforme estabelece os Artigos 18 ao 23, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017.

A prestação de contas referente à Cooperação sem repasse de recurso será composta pelos seguintes documentos: Relatório de Conclusão do Objeto Anexo VI; Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos, se for o caso (Anexo VII); Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, Obras e Instalações objeto da Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

A **COOPERANTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral deste Termo de Cooperação:

- I. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II. Comprometimento de obrigações em desacordo com o Plano de Trabalho;
- III. Não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas;
- IV. A qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes não poderão ceder, transmitir ou delegar a terceiros as responsabilidades sobre direitos ou deveres deste instrumento, sem aprovação prévia da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Assinado de forma
digital por FABIO
PEREIRA DE
FARIA:88844846187





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida sobre a execução da Cooperação. E por estarem cooperados firmam a presente Cooperação em vias e Anexos de igual teor, previstos no Artigo 8º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE 01/2017, para que surta efeitos Legais e Normativos.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Segurança Pública

ALEXANDRE CORREA MENDES
Comandante Geral da Policia Militar
FABIO MARCOS PEREIRA Assinado de forma digital por
DE FARIA:88844846187 FABIO MARCOS PEREIRA DE
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal de Canarana



SESPDIC202448420





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

05/04/2024, 13:01

Governo do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho de Cooperacao de Execucao- IN 01/2009-MT

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP		Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes		Anexo I
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE				
1- Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP		2- CNPJ da Entidade: 03.507.415/0028-64		
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais		
5 - Endereço da Entidade: Av. D, Transversal Bloco B-Anexo II, - 2º andar - Palácio Paiaguas				
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78.049-927	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:
11 - e-mail: carluciomendonca@sesp.mt.gov.br		12 - Site: www.seguranca.mt.gov.br		
II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE				
13 - Nome do Dirigente da Entidade: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA		14 - CPF do Dirigente: 537.316.891-20		
15 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 0857521-5 / SSP/MT / 18/12/2018		16 - Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO	17 - Função:	18 - Matrícula:
III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA				
19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		20 - CNPJ: 15.023.922/0001-91	21 - Esfera Administrativa: Municipal	
22 - Endereço: RUA MIRAGUAI, Nº 228 – CENTRO				
23 - Município: CANARANA	24 - CEP: 78640-000	25 - DDD: 066	26 - Telefone: 478-1201	27 - Fax: 478-1200
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA				
28 - Nome do Dirigente da Entidade: FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA		29 - CPF do Dirigente: 888.448.461-87		
30 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 3671142 / SSP/MT / 12/09/1994		31 - Cargo: PREFEITO	31 - Função: PREFEITO	33 - Matrícula:
Local e data	Cooperante	Cooperado		

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:8884484618 MARCOS PEREIRA DE
FARIA:8884484618
7

Assinado de forma
digital por FABIO
FARIA:8884484618 MARCOS PEREIRA DE
FARIA:8884484618





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

05/04/2024, 13:01

Governo do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho de Cooperacao de Execucao - IN 01/2009-MT

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP	Dados do Projeto	Anexo II
I - DADOS DO PROJETO		
1- Título do Projeto: TC SESP/PM/CANARANA-ATIVIDADE DELEGADA DE TRANSITO	2- Periodo: 25/03/2024 a 24/03/2029	
3- Descrição Sintética do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a cooperação associativa e delegação das atividades de trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres urbanas, inclusive da fiscalização e autuação de trânsito do Município de Canarana – MT, nos termos do Artigo 23, inciso III e Artigos 24º e 25º do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997.		
4 - Justificativa da Proposição: Com a finalidade de melhorar as atividades de fiscalização de trânsito no Município.		

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:8884484618
7

Assinado de forma
digital por FABIO
MARCOS PEREIRA DE
FARIA:8884484618





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

05/04/2024, 13:01

Governo do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho - IN 01/2009-MT

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP		Cronograma de Execução Física	Anexo III

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		I – Os PARTÍCIPES comprometem-se a:	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	01.01	a) Harmonizar preventivamente o policiamento ostensivo de trânsito;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	01.02	b) Cumprir a Legislação e Normas de Trânsito na circunscrição do Município;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	01.03	c) Coletar dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	01.04	d) Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	01.05	e) Executar a fiscalização e cumprimento das Normas contidas no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997.	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
02		A COOPERANTE compromete-se a:	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	02.01	a) Exercer no cumprimento da legislação vigente no policiamento ostensivo no das vias terrestres, quanto a prevenção de sinistros e preservação da ordem pública no trânsito do Município;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	02.02	b) Planejar as operações de policiamento e fiscalização de trânsito de acordo com as diretrizes, normas e legislação vigente de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	02.03	c) Intervir direta e imediatamente nos casos de acidentes de trânsito e outros fatos que impliquem na quebra da ordem pública do trânsito e desvios de tráfego, sinalização de emergência e demais providências, acionando os Órgãos competentes para adoção de medidas complementares;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	02.04	d) Executar a fiscalização de trânsito, autuação e aplicação das medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento previstos no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	02.05	e) Analisar os Autos de Infrações lavrados dentro do perímetro do Município e até mesmo as vias de AIIPS (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) inutilizadas ou canceladas, no prazo de até setenta e duas horas, após a autuação, para aplicação ou não das penalidades;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	02.06	f) Executar a fiscalização, autuação e aplicação de medidas preventivas e administrativas	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029

sigcon.seplan.mt.gov.br/cooperacao/print_pt_mt_anexoiii.php?coop_id=7872

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA:88844846187 Assinado de forma digital por
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA:88844846187

1/4



SESPDIC202448420



Assinado com senha por ALEXANDRE CORREA MENDES - COMANDANTE GERAL / CGPMMT - 10/04/2024 às 10:21:51 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/04/2024 às 10:22:35.
Documento Nº: 16265488-2513 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16265488-2513>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

05/04/2024, 13:01

Governo do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho - IN 01/2009-MT

		cabíveis relativas a infrações de veículos automotores;					
	02.07	g) Executar a fiscalização dos serviços de remoção de veículos escolta e transporte de cargas indivisíveis, especialmente quanto ao aspecto de segurança no trânsito, o qual será empregado os serviços devidamente credenciados e de responsabilidade dos COOPERADOS: g.1 - A Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Polícia Militar, para a execução do serviço de Remoção, se utilizará dos serviços devidamente credenciados pela Prefeitura Municipal.	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029	
	02.08	h) Executar a fiscalização de motocicletas e ciclomotores, veículos de tração e propulsão ou tração humana, bem como a autuação das infrações à legislação específica;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029	
	02.09	i) Executar a fiscalização quanto ao cumprimento das exigências para o transporte de Produtos Perigosos, lavrará as autuações por infração de transporte e adotará as demais medidas cabíveis segundo a legislação de regência;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029	
	02.10	j) Executar a fiscalização quanto ao cumprimento das exigências para o transporte de Produtos Perigosos, lavrará as autuações por infração de transporte e adotará as demais medidas cabíveis segundo a legislação de regência;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029	
	02.11	k) Comunicar à Coordenação de Trânsito, sobre eventos que possam perturbar ou interromper à livre circulação de veículos e pedestres, objetivando providências técnicas de engenharia de tráfego, após executar a fiscalização do disposto no artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029	
	02.12	l) Propor medidas que tragam melhorias das condições de conforto e segurança aos usuários das vias terrestres;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029	
	02.13	m) Promover atividades de instruções periódicas aos policiais militares do policiamento ostensivo de trânsito;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029	
	02.14	n) As viaturas oficiais em uso pela organização Policial Militar, do policiamento ostensivo de trânsito serão caracterizadas por meio de cores, números e símbolos, de acordo com os padrões adotados pela Polícia Militar de Mato Grosso, de forma a identificá-las como viaturas de policiamento ostensivo;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029	
	02.15	o) Colaborar para: o.1 - O planejamento e a regulamentação do trânsito de veículos, pedestres e de animais, bem como a promoção do desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; o.2 - A implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário; o.3 - A implantação, manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias terrestres; o.4 - O estabelecimento dos requisitos técnicos a serem observados para a circulação dos veículos que necessitem de autorização especial para transitar	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029	
	02.16	p) Responsabilizar-se pelos procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços,	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029	

sigcon.seplan.mt.gov.br/cooperacao/print_pt_mt_anexoiii.php?coop_id=7872

FABIO MARCOS PEREIRA Assinado de forma digital por
DE FARIA:88844846187 FABIO MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187

2/4



SESPDIC202448420





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

05/04/2024, 13:01

Governo do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho - IN 01/2009-MT

		decorrentes das ações objeto desta cooperação, em todas as suas fases;				
	02.17	q) Proceder o lançamento das infrações de trânsito, no correspondente auto de infração, no qual constarão de forma precisa e clara os dados que caracterizem o fato, identifique o veículo, o dispositivo de lei infringido de forma a permitir defesa do infrator conforme estabelece a legislação em geral e o manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito em particular;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	02.18	r) Informar os militares que atuarão como agentes da autoridade de trânsito, para o respectivo credenciamento.	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
03		III - A COOPERADA compromete-se a:	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	03.01	a) Manter instalações destinadas à guarda de animais e veículos infratores, transportadores de produtos perigosos, conforme legislação vigente, dotando-as de pessoal incumbido de sua guarda e controle dos materiais ali depositados;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	03.02	b) Analisar as proposições emanadas da organização Policial Militar e adotar providências técnicas decorrentes que objetivem assegurar o conforto e a segurança dos usuários das vias terrestres;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	03.03	c) Providenciar entre as máquinas da Prefeitura, serviços de apoio operacional ao policiamento, com capacidade e meios para limpeza, desobstrução de emergência nas vias, como também disponibilizar serviço de guincho próprio ou terceirizado;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	03.04	d) Comunicar a organização Policial Militar os eventos que tragam reflexo à circulação viária, especialmente em seu aspecto de segurança, autorizados ou não, para análise à cerca de eventual emprego do policiamento;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	03.05	e) Ouvir a organização Policial Militar, atendendo a competência territorial, acerca dos pedidos a que se refere o Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), no que tange a viabilidade do evento sob aspecto de preservação da ordem pública;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	03.06	f) Complementar com equipamentos e materiais para execução do Objeto deste Termo de Cooperação que poderão auxiliar e complementar os serviços dos militares em ação;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	03.07	g) Disponibilizar recursos financeiros para aquisição de bens, prestação de serviço, dentre outras despesas necessárias à execução das atividades de policiamento e fiscalização de trânsito, no montante de 20% (vinte porcento) das multas de trânsito aplicadas pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no atendimento de suas necessidades para o fiel cumprimento da Cláusula Primeira do Termo de Cooperação e do preconizado no art.320, "caput" do CTB, bem como da Resolução CONTRAN nº 875 de 13/09/2021, ficando a Cooperada com a responsabilidade do processo licitatório.	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	03.08	h) Analisar e julgar os autos de infrações lavradas pelos policiais militares executantes da fiscalização de trânsito, na esfera da Defesa da	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029

sigcon.seplan.mt.gov.br/cooperacao/print_pt_mt_anexoiii.php?coop_id=7872

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846187
Assinado de forma
digital por FABIO
MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187

3/4



SESPDIC202448420



Assinado com senha por ALEXANDRE CORREA MENDES - COMANDANTE GERAL / CGPMMT - 10/04/2024 às 10:21:51 e
HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/04/2024 às 10:22:35.
Documento Nº: 16265488-2513 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16265488-2513>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

05/04/2024, 13:01

Governo do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho - IN 01/2009-MT

		autuação, para a competente aplicação das penalidades previstas pela legislação de trânsito em vigor;				
	03.09	i) Processar dados referentes às multas, sob sua circunscrição, dando conhecimento ao Comando Regional através do encaminhamento mensal de relatório, mantendo-os também em arquivo;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	03.10	j) Arrecadar as multas originárias de autuações e laboradas pela PMMT;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	03.11	k) Fornecer, segundo as necessidades operacionais, os blocos de autuação e encarregar-se do seu gerenciamento e do seu controle informatizado;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	03.12	l) Credenciar, com o seus agentes de trânsito, os militares indicados pela PMMT, observando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 280 do CTB;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	03.13	m) Fornecer toda a legislação pertinente à ação de fiscalização e os formulários apropriados, bem como interpretações normativas formuladas pelo seu corpo jurídico.	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029
	03.14	n) Disponibilização de 01 (uma) funcionária civil, para a realização da limpeza e preparação de na UPM de Canarana-MT;	un	1,000	25/03/2024	24/03/2029

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:888448461
87

Assinado de forma
digital por FABIO
PEREIRA DE
FARIA:88844846187



SESPDIC202448420



SIGA

PORTARIA N° 100/2024/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 117, por meio da Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias, **ENG.ª NÍVIA CALZOLARI**, respaldada pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 005/2023/SINFRA**, firmado com a empresa **ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.**, cujo objeto é a **Execução dos serviços técnicos especializados de Supervisão Regional (LOTE 01)** para apoio à **SINFRA** na fiscalização da execução das ações de manutenção, restauração, implantação rodoviária e OAE's na malha rodoviária com 32.740,72 km de extensão (7.568,13 km de rodovias pavimentadas e 25.172,59 km de rodovias não pavimentadas) do Estado de Mato Grosso, incluindo: acompanhamento, licenciamento e monitoramento da implementação das ações de natureza ambiental; levantamentos expedidos para obtenção da condição de manutenção da malha rodoviária pavimentada (ICM) e condição de manutenção da malha rodoviária não pavimentada (ICMNP); levantamentos de campo e avaliação de sinalização vertical e horizontal na malha pavimentada; elaboração de projetos e/ou anteprojetos de obras emergenciais, de acordo com o constante no Processo nº SINFRA-PRO-2022/09941.02.

Art. 2º Designar como **Fiscal do Contrato** as servidoras: a Eng.ª **EDILEÍA PATRÍCIA DA SILVEIRA** - Matrícula nº 305611 (Ambiental) e a Eng.ª **CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOOLDNIAK** - Matrícula nº 263054 (Obras), com a missão de acompanhar e fiscalizar os serviços, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 140, Lei Federal nº. 14.133/2021, em conjunto.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores: Eng.ª **MARITSA MISSAE SONOHATA** - Matrícula nº 305621 (Substituto 1 - Ambiental), Eng.º **ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO** - Matrícula nº 81441 (Substituto 1 - Obras), Eng.ª **BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES** - Matrícula nº 329955 (Substituta 2 - Ambiental) e Eng.º **TÉRCIO LACERDA DE ALMEIDA** - Matrícula nº 80775 (Substituto 2 - Obras), com a missão de exercerem a função de Fiscal de Contrato nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** os servidores: Eng.ª **ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA (COORDENADORA SUEF I)**, **JONATHAN MAYCON DA SILVA (GERENTE DE CONTROLE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL)** e **JANAÍNA RICALA DE MORAIS SILVA MARONEZ (SUB-I)**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando a PORTARIA N° 331/2023/SAOR/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 03 de julho de 2023, às fls. 13.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 09 de abril de 2024.

Eng.ª Nívia Calzolari
Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT

Protocolo 1568579

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 143/2009/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Apostilamento - Reajuste ao Contrato nº 143/2009/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a empresa **Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES**

DO OBJETO: concessão de REAJUSTE deste Contrato, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Hermes da Fonseca, Lote 11, Quadra 43, Matrícula sob nº 383, Centro, no município de Cláudia - MT, para abrigar as instalações da **Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Cláudia - MT**.

DO REAJUSTE: O reajuste será pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no percentual de 4,621110%, apurado no período de 01/2023 a 12/2023, de acordo com a Informação Técnica nº 064/2024/GICON, passando o valor mensal da locação para R\$ 2.187,96 **com aplicabilidade a partir de 05/01/2024**. Fica acrescido ao valor do Contrato a importância de R\$ 1.823,27 passando o valor global da atual vigência, no período de 05/01/2024 a 31/07/2025, para **R\$ 77.110,79**. O valor anual do Contrato passará a ser R\$ 26.255,52 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento correrão por conta da Dotação Orçamentária especificada na tabela abaixo. As despesas dos orçamentos de 2025 correrão por dotação específica a ser consignada.

PROCESSO N°: PJC-PRO-2024/01647

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2024.

ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/LOCATÁRIO e JOÃO BATISTA RODRIGUES/LOCADOR.

Protocolo 1568106

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 0054/2024

PROCESSO: SESP-PRO-2024/11784

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram no Estado de Mato Grosso a Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Polícia Militar e do outro lado o Município de Canarana representado por sua Prefeitura Municipal.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cooperação associativa e delegação das atividades de trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres urbanas, inclusive da fiscalização e autuação de trânsito do Município de Canarana - MT, nos termos do Artigo 23, inciso III e Artigos 24º e 25º do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, com a finalidade de melhorar as atividades de fiscalização de trânsito no Município.

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente Termo de Cooperação será de sessenta meses, contados a partir da assinatura e formalização, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por períodos iguais e sucessivos, desde que justificado e solicitado antes da vigência.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

FISCAIS PM:

FISCAL TITULAR: Marcos Vinicius Macedo Yamada

MATRÍCULA: 221955

E-MAIL: marcosyamada@pm.mt.gov.br

FISCAL SUBSTITUTO: Jorzismar Rocha da Silva

MATRÍCULA: 730065

E-MAIL: jorzimar@pm.mt.gov.br

FISCAIS PREFEITURA:

FISCAL TITULAR: Fernanda Ruas

MATRÍCULA: 8306

E-mail: transito.canaranamt@gmail.com

FISCAL SUBSTITUTO: Enisio Melato

MATRÍCULA: 7966

E-MAIL: enisio.melato@gmail.com

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024

ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA (Secretário Adjunto de Segurança Pública); ALEXANDRE CORREA MENDES (Comandante Geral da Polícia Militar), FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA (Prefeito Municipal de Canarana).

Protocolo 1568456



SIGCon

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÉNIOS

[Voltar](#) |
 [Usuários](#) |
 [Manut. PRG](#) |
 [Entidades](#) |
 [Cooperação](#) |
 [Termo de Concessão de Auxílio - Pessoa Física](#) |
 [Ingresso](#) |
 [Descentralização](#) |
 [Transferencia Especial](#) |
 [Manual do Usuário](#) |
 [Tutorial em Video](#) |
 [Legislação](#) |
 [Programas](#) |
 [Emenda Parlamentar](#) |
 [Formulários](#) |
 [Relatórios](#)

[Celebração](#) |
 [Execução](#) |
 [Prestação de Contas](#) |
 [Rescisão](#)

[Imprimir Plano de Trabalho](#)



Atualizar dados cadastrais

Nº Cooperação:
0054-2024

Nº Processo:

Nº Proposta:
0054-2024

Nº Protocolo SIGADOC:
SESP-PRO-2024/11784

Situação: Vigente até
09/04/2029 (1824 dias)

Tipo:
COOPERAÇÃO S/ DESPESA

Cooperada:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Valor:
0,00

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

O presente instrumento tem por objeto a cooperação associativa e delegação das atividades de trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres urbanas, inclusive da fiscalização e autuação de trânsito do Município de Canarana – MT, nos termos do Artigo 23, inciso III e Artigos 24º e 25º do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997.



Versão: 1.0.7 - 01/08/2018

Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ-MT

Rastro

Calcula Prazo